



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



2º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 56/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA**, estabelecida na Rua São Paulo, 308, Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 07.890.861/0001-31, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto, passando a vigorar até 03/05/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação, havendo previsão contratual, há aplicação do reajuste, fica acrescido o valor em mais **R\$ 159.701,72 (Cento e cinquenta e nove mil setecentos e um reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação e aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 29 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: CPF: 313.957.679-04

RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA
Rafael Orssatto
CPF: 034.961.389-39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 56/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA**, estabelecida na Rua São Paulo, 308, Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 07.890.861/0001-31, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto, passando a vigorar até 03/05/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação, havendo previsão contratual, há aplicação do reajuste, fica acrescido o valor em mais **R\$ 159.701,72 (Cento e cinquenta e nove mil setecentos e um reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 29 de abril de 2020



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 56/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA**, estabelecida na Rua São Paulo, 308, Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 07.890.861/0001-31, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto, passando a vigorar até 03/05/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação, havendo previsão contratual, há aplicação do reajuste, fica acrescido o valor em mais **R\$ 159.701,72 (Cento e cinquenta e nove mil setecentos e um reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 29 de abril de 2020